

ACÓRDÃO Nº 823/2019 – TCU – Plenário

1. Processo TC 033.169/2014-4.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Pedido de Reexame (Representação)
3. Recorrentes: Barros e Pucharelli Ltda.-ME (03.116.775/0001-15) e L. R. Ferreira Barros Locações - ME (05.442.324/0001-01).
4. Entidade: Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria do TCU no Estado de São Paulo (Sec-SP).
8. Representação legal: Lucas Pimenta Bertagnolli (313334/OAB-SP), representando Barros e Pucharelli Ltda.-ME e L. R. Ferreira Barros Locações - ME;

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação autuada conforme determinado pelo Acórdão 7193/2014-TCU-2ª Câmara para verificar convênios e termos de parceria firmados por órgãos da Administração Pública com o Instituto de Cidadania Raízes, em cuja etapa processual se apreciam pedidos de reexame interpostos por Barros e Pucharelli Ltda.-ME e L. R. Ferreira Barros Locações contra o Acórdão 2317/2017-Plenário, retificado, por inexatidão material, pelo Acórdão 1017/2018-Plenário, por meio do qual o Tribunal declarou as recorrentes inidôneas para licitar com a Administração Pública Federal,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator em:

9.1. com fundamento no art. 48 da Lei 8.443/1992, conhecer dos pedidos de reexame e negar-lhes provimento;

9.2. dar ciência deste acórdão aos recorrentes, ao Ministério do Turismo, à Procuradoria Regional da República no Estado de São Paulo e demais interessados.

10. Ata nº 11/2019 – Plenário.

11. Data da Sessão: 10/4/2019 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0823-11/19-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral